

MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA

LEI N.º 1.802, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

“Altera redação do artigo 1º e parágrafo único da Lei 1000, de 30 de agosto de 2005 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º e parágrafo único da Lei 1000, de 30 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído programa de atendimento escolar objetivando a distribuição de uniformes para alunos da rede municipal de ensino e demais participantes de ações da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O programa mencionado nesta será executado mediante a distribuição de uniforme completo ou não, a cada ano, considerando o número de alunos e participantes devidamente matriculados.”.

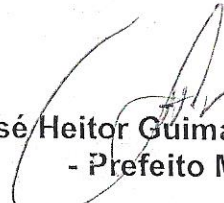
Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e seguintes.


Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o programa objeto desta lei, no Plano Plurianual para o período de 2018/2021, instituído pela Lei Municipal n.º 1759 de 19/12/2017 e na Lei Municipal n.º 1.707 de 20/06/2017, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício, no que couber.

Art. 4º. Ficam mantidas as demais normas constantes da Lei n.º 1000, de 30 de agosto de 2005.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 06 de setembro de 2018.


José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -


Valquíria M. Miranda Zemanets
Secretária Mun. de Administração
Nazareno - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 06/09/18 a 13/09/18.